



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2022/03/31

ATA N.º 6/2022

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Teresinha da Conceição Pires Silva Gomes em substituição de Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município, realizada por videoconferência. -----

Hora de abertura: Catorze e quinze horas.-----

Hora de encerramento: Catorze horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

**5.1 – Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho – Revisão de preços e
Conta final. -----**

6 – Apoio ao Arrendamento: -----

6.1 – Elisabete Alves Domingues – Vinhais; -----

6.2 – Vera Lúcia Duarte Pereira – Vinhais; -----

6.3 – Liliana Isabel Afonso Sarmiento – Vinhais. -----

7 – Freguesia de Penhas Juntas – Pagamento de Verba – Tarefaira. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, depois de lida foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teresinha da



Conceição Pires Silva Gomes e Luís Miguel Pires Gomes, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de trinta do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais2.644.095,61 €

Em dotações Não Orçamentais576.213,68 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5. 1 – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL. -----

Foi presente a revisão de preços e a conta final, relativamente à empreitada de “Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho”, no valor de três mil setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos (3.779,59 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo chefe da Equipa de Prospetiva, Planeamento e Controlo - Equipa Multidisciplinar, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos do teor seguinte: -----

“Tal como é do conhecimento de V. Ex.^a a obra de “Reabilitação Energética do Edifício dos Paços do Concelho” encontra-se concluída; -----



De acordo com o previsto no contrato de empreitada, a revisão de preços deve ser efetuada pela aplicação da fórmula F20 – Instalações Elétricas; -----

Tendo em conta que foram já publicados os “índices” relativos ao período em questão, procedeu-se nestes serviços ao cálculo do valor da revisão definitiva, (cópia em anexo), tendo-se obtido o valor de 3.779,59 € + IVA à taxa legal em vigor; -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do valor do auto de revisão de preços definitiva, no valor de 3.779,59 € (três mil setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, bem como a “Conta Final da Empreitada” a qual mereceu já concordância do adjudicatário.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços, no valor de três mil setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos (3.779,59 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar a conta final no valor de cento e dezassete mil cento e cinquenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos (117.158,66 €). -----

6 – APOIO AO ARRENDAMENTO: -----

6.1 – ELISABETE ALVES DOMINGUES – VINHAIS. -----

Presente à Câmara Municipal um requerimento subscrito por Elisabete Alves Domingues, residente na Rua de Baixo n.º 1 em Vinhais, no qual solicita um apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento. -----

Solicitada informação à Unidade de Desenvolvimento e Cooperação Social a técnica superior do Serviço Social Maria da Glória Pires Cruz Veleda, ainda como trabalhadora do Município de Vinhais, elaborou um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----



Elisabete Alves Domingues, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2022, pelas 10 h00 horas, deslocou-se à Rua de Baixo, n.º 15 – Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, a técnica superior deste município: Maria Glória Cruz Veleda, para no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e complementar a informação. No local encontrava-se a requerente.-----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento; ----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e dois filhos menores e uma maior, cujos rendimentos são provenientes do salário do marido da requerente, no montante de 765,78€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 111,00€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; ----
3. O valor mensal do arrendamento é de 150,00€, tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham.-----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 75,00€, correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses.”-----

Após discussão e análise do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Elisabete Alves Domingues nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, um apoio do valor mensal de setenta e cinco euros (75,00 €), pelo período de doze meses. -----



6.2 – VERA LÚCIA DUARTE PEREIRA – VINHAIS. -----

Presente à Câmara Municipal um requerimento subscrito por Vera Lúcia Duarte Pereira, residente na Rua Armando Almendra, n.º 11 1.º dt.º em Vinhais, no qual solicita um apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento. -----

Solicitada informação à Unidade de Desenvolvimento e Cooperação Social a técnica superior do Serviço Social Maria da Glória Pires Cruz Veleda, ainda como trabalhadora do Município de Vinhais, elaborou um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Vera Lúcia Duarte Pereira, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2022, pelas 10h00 horas, deslocou-se à Rua Armando Almendra, n.º 11 1º Dto – Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, a técnica superior deste município: Maria Glória Cruz Veleda, para no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e complementar a informação. No local encontrava-se a requerente.-----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento; ----
2. Trata-se de uma família monoparental feminina com três filhos menores e um maior a cargo, cujos rendimentos são provenientes do trabalho da requerente, do Rendimento Social de Inserção e de um curso de Formação Profissional, no montante de 317,55€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 44,46€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----



3. O valor mensal do arrendamento é de 225,00€, tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 112,50€, correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses.” -----

Após discussão e análise do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Vera Lúcia Duarte Pereira, nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, um apoio do valor mensal de cento e doze euros e cinquenta cêntimos (112,50 €), pelo período de doze meses. -----

6.3 – LILIANA ISABEL AFONSO SARMENTO – VINHAIS. -----

Presente à Câmara Municipal um requerimento subscrito por Liliana Isabel Afonso Sarmiento, residente na Rua Armando Almendra, 2.º dt.º em Vinhais, no qual solicita um apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento. -----

Solicitada informação à Unidade de Desenvolvimento e Cooperação Social o Dirigente Intermédio de 4.º grau da Unidade, em regime de substituição, Samuel Fidalgo Salgado elaborou um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----
Liliana Isabel Afonso Sarmiento, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento. -----



Ao dia dois do mês de Março de 2022, pelas 10H00 horas, deslocou-se à Rua Armando Almendra, 2º drt, em Vinhais, habitação arrendada pela munícipe acima citada, o dirigente intermédio de 4º grau deste município: Samuel Fidalgo Salgado, no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e complementar a informação. No local encontrava-se a requerente e um filho menor.-----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Ao Arrendamento; ---
2. Trata-se de um agregado familiar constituído pela requerente e três filhos menores, cujos rendimentos são provenientes do salário da requerente e de pensão de alimentos, no montante de 904,85€ mensais, sendo o rendimento mensal “*per capita*” de 158,35€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 250,00€, tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante mensal do apoio será de 125,00€, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 125,00€, correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses.”-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o conteúdo da informação anteriormente transcrita e atribuir à Senhora Liliana Isabel Afonso Sarmiento, nos termos do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, um apoio do valor mensal de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), pelo período de doze meses. -----



7 – FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS – PAGAMENTO DE VERBA – TAREFEIRA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Dirigente Intermédia de 3.º grau (em regime de substituição) da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, onde propõe que seja transferida a importância de 21,90 € (vinte e um euros e noventa cêntimos) no período de dezassete a vinte e cinco de março, à Junta de Freguesia de Penhas Juntas, para custear as despesas com a tarefeira, que está a prestar serviço na Escola de Penhas Juntas, uma vez que a funcionária do Ministério da Educação se encontra ausente do serviço. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, transferir para a Junta de Freguesia de Penhas Juntas a importância de 153,30 € (cento e cinquenta e três euros e trinta cêntimos), para custear as referidas despesas.-----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----